



LEI COMPLEMENTAR Nº 263, de 9 de Junho de 2021

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 238, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o numeral 8.02 do inciso V, da Subseção I – Do Uso e Ocupação do Solo na Zona Industrial – 1, do artigo 18 da Lei Complementar nº. 238, de 19 de junho de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18...

[...]

SUBSEÇÃO I ...

[...]

V. ...

[...]

8.02 Área 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1115

Data 10/06/21